**PROJETO BÁSICO:**

**Fundamento Legal: Art. 15, da IN MPOG 02/08.**

1. **Objeto**

O objeto deste Projeto Básico é a contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Hemobrás.

1. **Justificativa**
2. **Antecedentes Gerais** –

A Administração Pública enfrenta uma grande dificuldade para aquisições e contratações principalmente em utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

 O Art. 15, inciso V da lei 8666/93

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

...” .

O TCU, considera irregularidades a contratação com pesquisa de preços “com base em uma “cesta de preços aceitáveis”, oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisas em catálogos com fornecedores, pesquisas em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valroes adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/cotratações realizadas por corporações privadas, expurgados os valores que, manifestadamente não representem a realidade do mercado e, ainda, devidamente detalhado a ponto de expressar a composição de todos os seus custos unitários”. **TCU ACORDÃO 5323/2010 – 1ª CÂMARA**

1. **Antecedentes Específicos** –

A Assessoria de Compras tem entre uma de suas atribuições a realização de etapas na instrução processual de aquisições e contratações da Hemobrás.

Um dos grandes empecilhos para a instrução processual é o de se conseguir de forma rápida e segura, sem possibilidades de estimar preços inexeqüíveis ou exorbitantes, estimativas de preços praticados no mercado.

O sistema solicitado foi disponibilizado para “degustação” desta demandante atendendo de forma extremamente satisfatória as necessidades dos serviços de cotação de preços.

A execução orçamentária por vezes encontra-se comprometida por não haver em tempo hábil para a instrução processual que depende de cotações de diversos fornecedores que não tem interesse neste “trabalho” a mais. Há casos inclusive de cobrança de taxas para execução da cotação.

Ademais, também, pela dificuldade em se conseguir tais cotações, as empresas que se prestam a isto, de certa forma, se deleitam na indicação dos preços que lhe convém ser interessantes.

Uma ferramenta capaz de “questionar” estas estimativas e cotações subsidia os administradores a desconsiderar propostas claramente inexeqüíveis ou exorbitantes, com base em licitações e pregões já realizados. Por vezes vemos no momento de cotação há superfaturamento com alegações de diversos motivos por parte de fornecedores.

1. **Proposta** –

Adquirir ferramenta de fácil operação, confiável, ágil para acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, balizador para observação de forma inequívoca dos preços inexeqüíveis e/ou exorbitantes.

1. **Resultados Esperados** –

Redução no tempo de instrução processual, melhora na execução orçamentária, atendimento às demandas dos diversos setores vinculados à Hemobrás em tempo hábil para desenvolvimento das ações.

1. **Especificações;**

**Item 1 – Sistema de busca e consolidação de informações de Licitações e Pregões Eletrônicos**

1. O sistema deverá apresentar informações de licitações, válidas, de pregões eletrônicos, apresentação de planilhas ou instrumento similar que informe variações observadas de acordo com pesquisa baseada principalmente no sistema comprasnet ou outros oficiais.
2. Deverá ser compatível com sistema operacional WINDOWS e ser operacionalizada em ambiente WEB, com emissão de relatórios
3. O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
4. Deverá ser diponibilizado login e senha provisórios para posterior troca pelos definitivos
5. Deverá fornecer sistema de busca por palavra chave;
6. Filtro por data, UF e mais uma palavra chave
7. Cada preço tem sua referência original com link para redirecionamento para a publicação oficial ou cópia da publicação em PDF;
8. Seleção de Preço para comparativo;
9. Emissão de relatórios com extrato de preços;
10. A atualização do Banco de Preços deverá ser diária visando apresentação de dados mais fidedignos;
11. **Valor estimado da contratação**

|  |
| --- |
| PLANILHA DE PREÇOS |
| Item | Qtde | Especificações | Unid | Vlr Unit R$ | Vlr Total R$ |
|  1 | 1 |  Sistema de consolidação de informações de Licitações |  Licença | 7.990,00 | 7.990,00 |

1. **Das obrigações da contratante;**
2. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação em comento.
3. Fiscalizar a execução dos serviços deste Projeto Básico de acordo com as condições e exigências especificadas no mesmo.
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração
5. Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;
6. Fornecer e colocar a disposição da contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
7. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
8. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.
9. **Obrigações da contratada;**
10. Disponibilizar uma senha para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de no mínimo 1 (um) ano do sistema.
11. Notificar a contratante sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços
12. Deverá ser indicado funcionário para intermediação das solicitações que poderá sempre que possível ser realizada por meio de mensagens eletrônicas.
13. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive despesas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado.
14. Durante o período contratado, deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.
15. Deverá realizar gratuitamente atualização do sistema sempre que houver novas versões.
16. Apresentar documentação de regularidade fiscal da empresa: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005.
17. Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
18. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
19. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.
20. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
21. **Critérios de aceitação da proposta;**

Trata-se de uma contratação por Inexibilidade de Licitação com fulcro no art. Art. 25.  Da Lei 8.666/93:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

## A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, contendo o nome do proponente, endereço, número do CNPJ e da inscrição Estadual ou do Distrito Federal, estando em papel timbrado, datada, assinada e coma especificação em conformidade com o solicitado.

 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

1. **Sanções administrativas**

Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

1. advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para a Contratante;
2. aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

O não-cumprimento, pela empresa, do prazo para a disponibilização da senha ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 62 – Nota de Empenho).

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

A empresa terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo de até (02) dois dias úteis a contar da data do encaminhamento da Nota de Empenho, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

 No caso de rescisão contratual será observado o disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

1. **Local de entrega, condições, prazos**
2. **Condições**: A contratada deverá fornecer senha de acesso ao Banco de Preços para a Contratante, para o período de 12 meses, a partir da data do aceite da Nota de Empenho;
3. **Prazos:** O acesso ao Banco de Preços será disponibilizado via internet no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

1. **Pagamento**

O pagamento será efetuado pela HEMOBRÁS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente preço unitário. Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF para a aferição da regularidade da contratada, ressalvado que, nos pagamentos acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será necessária a habilitação parcial no SICAF ou a apresentação da documentação correspondente.

1. **Fiscalização**

A responsabilidade pela gestão e execução do presente contrato, caberá à Assessoria de Compras e Gestão de Contratos, cabendo ao Sr. Marco Cavalcanti Batista – Assessor de Compras e Gestão de Contratos, CPF: 431.829.334-34 atuar como fiscal titular.

Recife, 26 de setembro de 2013.

**ELABORADO POR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marco Cavalcanti Batista**

Assessor de Compras e Gestão de Contratos

**APROVADO POR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gustavo Cavalcanti Simoni**

Gerente de Administração